

### **COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO**

Poder Legislativo - Teixeira de Freitas

#### Informações sobre a transmissão

Número da Matéria:

PLL-0021/2024

Autor

GABINETE VER(A). Marcos Gusmão Pontes Belitardo

Protocolo

10948

Tipo de

Projeto de Lei do Legislativo

Data

08/04/2024

Hora

11:50:00

**Ementa** 

Institui no município de Teixeira de Freitas, o Programa "Adote Projetos Esportivos" e dá

outras providências.

Nome do Arquivo

Tipo do Arquivo

Data e Hora Anexado

Projeto de Lei - Adote Projetos Esportivo.pdf

Principal

08/04/24 00:00

As informações contidas no teor dos arquivos anexos ao sistema Legislativo Digital são de inteira responsabilidade do seu autor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 03.984.483/0001-02

### PROJETO DE LEI N° <u>3</u>1/2024.

Em, 08 de Abril de 2024.

Institui no Município de Teixeira de Freitas, o Programa "Adote Projetos Esportivos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1°** Fica instituído no Município de Teixeira de Freitas, o Programa "Adote Projetos Esportivos".
- **Art. 2° -** Poderão participar do programa entidades do terceiro setor de pessoas de natureza jurídica com sedes constituídas preferencialmente, na jurisdição de Teixeira de Freitas.
  - O apoio poderá ser obtido a projetos que estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
  - II. O apoio obtido pelo programa poderá ser utilizado para aquisição de material esportivo, custos com professores, oficineiros, custeios com competições, tais como taxas de inscrição, transporte e outros, desde que estejam habilitados no projeto de cadastro;
  - III. Cabe a cada entidade, anualmente, atualizar o projeto cadastrado junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de se manter habilitado no programa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

IV. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fiscalizar a aplicação do recurso obtido pela entidade através do programa.

**Art. 3° -** Caberá à prefeitura através da secretaria responsável regulamentar o programa através da criação de um selo, ou certificado a empresa que participar do programa.

**Art. 4° -** Tal programa visa fomentar o esporte em nosso município, em todas as modalidades, desta forma fortalecendo as entidades, projetos, instituições que trabalham e desenvolvem projetos esportivos em nosso município.

**Art. 5° -** Fica instituído o selo de certificação compromisso com o esporte destinado aos participantes do programa e deverá ser aplicado em todos os materiais de divulgação das ações dos beneficiados pelo programa.

**Art. 6° -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 7° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de abril de 2024.

Marcos Gusmão Pontes Belitardo

Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**JUSTIFICATIVA** 

Considerando que o esporte possui um grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, religiões, gêneros, entre tantas outras diferenças presentes

na nossa sociedade.

Considerando que a prática de esportes é uma atividade de suma importância para

todos, visto que proporciona uma melhor qualidade de vida por meio dos seus diversos

benefícios.

Desta forma, o presente projeto de lei visa instituir no município de Teixeira de

Freitas, o Programa "Adote Projetos Esportivos". Através da implementação desse

programa será possível contribuir para a formação integral dos jovens e adolescentes de

diversos projetos, não apenas no âmbito físico, mas também em aspectos como

disciplina, trabalho em equipe e superação de desafios.

Considerando as razões expostas e a relevância do assunto de que trata o

presente Projeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos

Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de abril de 2024.

Marcos Gusmão Pontes Belitardo

Vereador